



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Edital de Pregão Presencial nº 11/2015

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão presencial objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 10 de junho de 2015**, na sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal de Coxilha/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 5.724/2015, com a finalidade de receber propostas para aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme descrito no presente pregão e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 819, de 16 de março de 2007, e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, de 1ª linha, obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados para o Parque Municipal de Máquinas, automóveis e utilitários da Administração Municipal, nas quantidades e qualidades descritas em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.1.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> .





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE nº 01.

2.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

2.3. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme ANEXO II deste Edital.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE COXILHA – RS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, (modelo Anexo I) comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.1.1. Todos os documentos exigidos para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DOS ENVELOPES n.º 01 Proposta Financeira e n.º 02 Documentação.

3.2 - O credenciamento é imprescindível para o interessado realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

3.3 - Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE emitido por órgão público juntamente com a CARTA CREDENCIAL que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **instrumento público ou particular de procuração**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente;

3.4 - Para efetivação do CREDENCIAMENTO É OBRIGATÓRIA a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE COXILHA - RS, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

3.4.1. Para efeito de atendimento ao subitem 3.4 COMPREENDE-SE COMO:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5. Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

3.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO;

3.7. Cada representante somente poderá representar uma única proponente;

3.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes;

3.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

3.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor designado do MUNICÍPIO DE COXILHA - RS, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.11. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e alterações, deverão entregar, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

3.12. O não atendimento ao solicitado no item 3.11 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.13. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

3.13.1. A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

3.13.2. Que o exame do Edital de Pregão Presencial e anexos são suficientes para adequada





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

avaliação e cotação dos serviços a serem ofertados, dos custos a considerar e da proposta;

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou Servidor Municipal designado, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 e 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015.

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 . Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

participação de nenhuma licitante retardatária.

6. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

6.1. A Proposta comercial deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, com somente duas casas após a vírgula, devendo as folhas serem rubricadas.

6.1.1. Os preços deverão ser completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.2. Apresentar MARCA e MODELO dos pneus e câmaras de ar cotados.

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

6.3. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os pneus, camaras e protetores cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (LC 123/2006 e alterações posteriores).

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30(trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme item 20 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02,





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT)
- h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- j) Declaração do licitante que em caso referente a garantia, a reposição do produto será feita em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas;
- k) Certificado de Regularidade no CTF/APP do fabricante ou importador, segundo a IN n.º 06/2013 do IBAMA, bem como a licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente do fabricante, conforme prevê a Resolução n.º 237/1997 do CONAMA.
- l) Apresentar prospectos (catálogos) do fabricante que comprove os produtos ofertados em linguagem clara e objetiva e em português dos produtos ofertados, separados por item.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.2. Para as empresas cadastradas no Município de Coxilha/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “j” “k” e “l” do item 8.1. que deverão ser apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de Coxilha ou a documentação solicitada e referida no item acima.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4. Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

8.5. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

8.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.1.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Pregoeiro, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.1, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

10.1.2. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.1.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinarem o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4. O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

12. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE:

12.1- Os pneus e câmaras de ar deverão ser entregues no Almoxarife da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, localizado junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ilso José webber, n.º 102, Centro, Município de Coxilha/RS, com a servidora Maria Elusan Quadros da Silva ou Fabiana Daré, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens que for vencedora em duas (2) parcelas, sendo a primeira num prazo máximo de 5 (cinco) dias e a segunda 180 (cento e oitenta dias) após a primeira entrega, conforme nota de empenho, devendo ser observados rigorosamente todos os itens exigidos





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

para formulação da proposta e habilitação.

12.3 – Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

12.4. Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

12.5. As licitantes deverão ofertar produtos novos, não reconicionados.

13. DAS PENALIDADES

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos pneus, câmaras de ar e protetores sem motivo justificado;
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

13.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além das já citadas:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento dos materiais num prazo máximo de 30 (trinta) dias após cada entrega dos pneus/camara e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). O(s) licitante(es) vencedor(es) deverão emitir nota fiscal eletrônica dos produtos.

15.2. Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item “15.1” e seus sub-itens incidirá multa de mora de 0,5% ao mês, *pró -rata die*.

15.3. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

15.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

16.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

18.1. No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os penus e câmaras de ar, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive oriundos de reclamações trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2015, que são:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
129	02.01.04.122.0010.2003	3.3.90.30.39.00.00	1
7123	04.01.04.123.0004.2010.	3.3.90.30.39.00.00	1
7224	05.06.26.782.0004.2017.	3.3.90.30.39.00.00	1
6170	06.02.12.361.0004.2022.	3.3.90.30.39.00.00	20
1237	06.02.12.361.0047.2024.	3.3.90.30.39.00.00	20
6347	06.03.12.364.0028.2041.	3.3.90.30.39.00.00	1
6492	07.01.10.302.0010.2054.	3.3.90.30.39.00.00	40
2231	08.01.20.122.0004.2078.	3.3.90.30.39.00.00	1
2115	09.01.08.122.0004.2088.	3.3.90.30.39.00.00	1
1464	09.08.08.243.0027.2097.	3.3.90.30.39.00.00	1
7605	10.01.04.541.0004.2098.	3.3.90.30.39.00.00	1

20. DOS DESCARTES DE PNEUS E DERIVADOS

20.1 . A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1.º e 9.º da resolução CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.

20.2. A licitante vencedora deverá sinalizar os produtos entregues de forma que possam ser





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

identificadas nas notas fiscais para futuras avaliações de desempenho e garantia.

20.3. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o prazo de validade, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração – Setor de compras e Licitações qualquer alteração de dados.

20.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

21.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

21.3. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Só terá direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

21.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

21.6. A fiscalização das normas estabelecidas neste Edital será realizada por representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Prefeito Municipal.

21.7. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas previstas no Artigo 85 e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme determinado nos Artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93;

21.8- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores);

21.9- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coxilha/RS, setor de Compras e Licitações, sito na Av. Fioravante Franciosi, n.º 68, Centro, cidade de Coxilha/RS,





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ou pelo fone/fax (54) 3379 2500 ou pelo email licita@pmcoxilha.rs.gov.br no horário compreendido entre as 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.10- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

21.11 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.12- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

22. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir eventuais litígios do presente Pregão Presencial.

Coxilha/RS, 27 de maio de 2015.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.





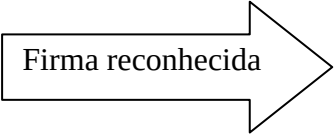
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
a participar da licitação instaurada pelo Município de
Coxilha/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº/2015, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____, CNPJ nº _____ como formular propostas e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
_____, _____ de _____ de 2015.

 _____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento (preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico).





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa,
_____ estabelecida na Cidade de , inscrita no CNPJ sob n.º _____, que estou
ciente das condições do Edital de Pregão nº ____/2015, e cumprindo plenamente todas as
condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome: _____

CPF: _____

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015.

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2015

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, de 1ª linha, obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados para o Parque Municipal de Máquinas, automóveis e utilitários da Administração Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CÉSAR MESQUITA CENI**, portador do RG nº 8049971123 e inscrito no CPF nº 690.028.780-87, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____.

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar novos para o parque municipal de máquinas, automóveis e utilitários da administração municipal de Coxilha/RS.

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Un	Valor Total
------	-----	-----------	-------	----------	-------------





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

§ 1º Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

§ 2º No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.

§ 3º Para todos os **pneus** serão exigidos garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo e para as **câmaras de ar e protetores**, a garantia do fabricante deverá ser de **03 (três) anos**, a contar do recebimento definitivo, sendo que os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Coxilha.

§ 4º A CONTRATADA, sempre que comunicada previamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverá obrigatoriamente efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos, conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser entregues no Almoxarife da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, localizado junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ilso José webber, n.º 102, Centro, Município de Coxilha/RS, com a servidora Maria Elusan Quadros da Silva ou Fabiana Daré, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II,"a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer os itens que for vencedora em duas (2) parcelas, sendo a primeira num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis e a segunda 180 (cento e oitenta dias) após a primeira entrega, conforme nota de empenho, devendo ser observados rigorosamente todos os itens exigidos para formulação da proposta e habilitação.

2.2.1 Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

12.5. As licitantes deverão ofertar produtos **novos, não recondicionados**.

2.3. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ _____
(_____).





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.3.1 Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes na cláusula primeira deste contrato.

2.3.2 O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

2.4 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a data da entrega dos **pneus e acessórios**, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á na data de reapresentação das mesmas.

2.5 Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

2.6 A CONTRATADA deverá entregar os pneus, câmara de ar e protetores de acordo com as características e exigências do Processo/2015, Modalidade Pregão Presencial/2015, caso contrário deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.7 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 4ª – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através dos seguintes recursos:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
129	02.01.04.122.0010.2003	3.3.90.30.39.00.00	1
7123	04.01.04.123.0004.2010.	3.3.90.30.39.00.00	1
7224	05.06.26.782.0004.2017.	3.3.90.30.39.00.00	1
6170	06.02.12.361.0004.2022.	3.3.90.30.39.00.00	20
1237	06.02.12.361.0047.2024.	3.3.90.30.39.00.00	20
6347	06.03.12.364.0028.2041.	3.3.90.30.39.00.00	1





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6492	07.01.10.302.0010.2054.	3.3.90.30.39.00.00	40
2231	08.01.20.122.0004.2078.	3.3.90.30.39.00.00	1
2115	09.01.08.122.0004.2088.	3.3.90.30.39.00.00	1
1464	09.08.08.243.0027.2097.	3.3.90.30.39.00.00	1
7605	10.01.04.541.0004.2098.	3.3.90.30.39.00.00	1

Cláusula 5ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos pneus, câmaras de ar e protetores sem motivo justificado;
- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula 6ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

6.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, em .. de de 2015.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANDRE VINICIUS DIAS

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015.

Relação de Materiais

Item	Quantidade	Un.	Descrição
1	8,0000	UN	PNEU 185/65 R14 86T
2	16,0000	UN	PNEU 175/70 R13
3	2,0000	UN	PNEU 750 X16, LISO, 12 LONAS
4	10,0000	UN	PNEU 1000 X 20, RADIAL, 16 LONAS, LISO
5	24,0000	UN	PNEU 1000 X 20, RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO
6	2,0000	UN	PNEU 16.9.24, 12 LONAS, BORRACHUDO
7	6,0000	UN	PNEU 12.16.5 10 LONAS
8	4,0000	UN	PNEU 14-17.5, BORRACHUDO
9	16,0000	UN	PNEU 185/70 R14 RADIAL
10	6,0000	UN	PNEU 1400 x 24, 20 LONAS, BORRACHUDO RADIAL MODELO E3
11	6,0000	UN	PNEU 1400 X 24, 16 LONAS, BORRACHUDO COMUM
12	30,0000	UN	CÂMARA DE AR 1000 x 20, RADIAL
13	30,0000	UN	PROTETOR (COLARINHO) 1000 X 20, RADIAL
14	4,0000	UN	CÂMARA DE AR 1000X16 RADIAL
15	4,0000	UN	PROTETOR 750 X 16, RADIAL
16	8,0000	UN	PNEU 205.70 R15 RADIAL, LISO, 8 LONAS
17	6,0000	UN	PNEU 1000 X 20, 16 LONAS, LISO RADIAL PARA ÔNIBUS
18	6,0000	UN	PNEU 750 X 16, BORRACHUDO, 12 LONAS
19	8,0000	UN	PNEU RADIAL 195/65 R15
20	6,0000	UN	PNEU 275 R80 22.5, RADIAL LISO, 16 LONAS
21	12,0000	UN	PNEU 275 80 R22.5, RADIAL BORRACHUDO, 16 LONAS
22	2,0000	UN	PNEU 1000 X 20, 16 LONAS, RADIAL LISO PARA USO MISTO
23	4,0000	UN	PNEU 19.5L-24, TRASEIRO, 12 LONAS
24	6,0000	UN	CAMARA DE AR 900/16 Radial.
25	4,0000	UN	CAMARA DE AR R14





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

26	8,0000	UN	PNEU RADIAL 205/70 R15
27	8,0000	UN	PNEU RADIAL 205/75 R16, RADIAL
28	24,0000	UN	PNEU RADIAL 175/70 R13, MÍNIMO 82 T
29	8,0000	UN	PNEU RADIAL 175/70 R14, MINIMO 84T
30	4,0000	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU RADIAL 175/70/14
31	8,0000	UN	PNEU RADIAL 225/65 R16
32	8,0000	UN	PNEU 195 65 R15, RADIAL
33	4,0000	UN	PNEU 235/70 R16, RADIAL

